

LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2011

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E A PROCEDER A ALTERAÇÃO NA LOA 2011, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 11.791.248,32 (onze milhões setecentos e noventa e um mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente.

02	Poder Executivo		
02.01.00	Gabinete do Prefeito		
02.01.01	Gabinete do Prefeito e Dependências		
21 3.3.90.39.00 04.122.0002.2.002	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
02.02	Administração Geral		
02.02.01	Administração e Finanças		
28 3.1.90.91.00 28.846.0000.8.002	Sentenças Judiciais	R\$	40.000,00
35 3.3.90.36.00 04.122.0003.2.003	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	100.000,00
36 3.3.19.39.00 04.122.0003.2.003	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	200.000,00
38 3.3.90.91.00 04.122.0003.2.003	Sentenças Judiciais	R\$	30.000,00
40 3.3.90.93.00 28.846.0000.8.003	Indenizações e Restituições	R\$	50.000,00
44 4.6.90.71.00 28.846.0000.8.005	Principal Dívida p/Contrato	R\$	200.000,00
02.03	Educação e Cultura		
02.03.04	Ensino Fundamental		
83 3.3.90.36.00 12.361.0005.2.006	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	300.000,00
84 3.3.90.39.00 12.361.0005.2.006	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	300.000,00
86 4.4.90.52.00 12.361.0005.1.012	Equipamento e Material Permanente	R\$	100.000,00
02.03.05	Ensino Fundamental - FUNDEB		
102 4.4.90.52.00 12.361.0005.1.045	Equipamento e Material Permanente	R\$	100.000,00
02.03.07	Merenda Escolar		
111 3.3.90.30.00 08.243.0006.2.007	Material de Consumo	R\$	200.000,00
02.03.09	Difusão Cultural		
132 3.3.90.39.00 13.392.0008.2.009	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	150.000,00
02.04	Saúde e Saneamento		
02.04.01	Fundo Municipal de Saúde		
141 3.3.90.30.00 10.301.0010.2.012	Material de Consumo	R\$	200.000,00
02.05	Assistência Social		
02.05.02	Ação Social		
172 3.3.90.30.00 08.244.0012.2.016	Material de Consumo	R\$	50.000,00
02.05.04	Fundo Municipal Criança e Adolescente		
181 3.3.90.30.00 08.244.0013.20.18	Material de Consumo	R\$	50.000,00
02.06	Habitação, Urbanismo e Transporte		
02.06.01	Vias Públicas		
191 3.3.90.30.00 15.451.0014.2.019	Material de Consumo	R\$	250.000,00
192 3.3.90.36.00 15.451.0014.2.019	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	50.000,00
194 4.4.90.51.00 15.451.0014.1.027	Obras e Instalações	R\$	250.000,00
195 4.4.90.51.00 15.451.0014.1.028	Obras e Instalações	R\$	150.000,00
02.06.02	Obras e Engenharia		
202 3.3.90.30.00 15.451.0015.2.020	Material de Consumo	R\$	50.000,00
205 4.4.90.51.00 16.482.0015.1.030	Obras e Instalações	R\$	8.921.248,32

Artigo 2º) O valor da suplementação de que trata o artigo anterior, será coberto com o Excesso de Arrecadação no corrente exercício, conforme planilha de cálculo anexo, sendo que o valor de R\$ 8.921.248,32 (oito milhões, novecentos e vinte e um mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos), refere-se ao Convênio nº 9.00.00.00/3.00.00.00/0125/2009 CDHU para produção de 210 (duzentos e dez) unidades habitacionais denominado Angatuba F – cópia anexo do convênio.

Artigo 3º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar nas dotações do orçamento vigente, conforme artigo 1º.

Artigo 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 05 de julho de 2.011



CARLOS AUGUSTO R. M. TURELLI
Prefeito Municipal